Portaria n° 32– 2022

"Prorrogação do contrato administrativo para prestação de serviços de energia elétrica"

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art.1°- O contrato administrativo para prestação de serviços de energia elétrica fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de março de 2022.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, permite que determinados contratos sejam prorrogados por até 60 (sessenta) meses, sendo que as prorrogações devem sucessivas e por período igual.

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

Justificar em cada caso qual é a condição mais vantajosa.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE
SANTANA DA VARGEM